Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 07/10/2011
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3361

Súmula: Institui a Semana da Tradição Gaúcha e sua inclusão no calendário oficial de eventos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° – Esta Lei dispõe sobre a instituição, com inclusão no calendário de eventos do Município de Irati, da Semana da Tradição Gaúcha.

Art. 2° – Fica instituída, com inclusão no Calendário de Eventos do Município de Irati, a Semana da Tradição Gaúcha, numa homenagem à memória dos heróis farroupilhas, a ser realizada anualmente pelo Centro de Tradições Gaúchas (CTG), de 14 a 20 de setembro.

§ 1° – A realização do evento contará com o apoio do Município de Irati e mediante a participação direta das Secretarias da Educação e da Cultura.

§ 2° – É facultado à Câmara Municipal realizar sessão solene especial durante a Semana da Tradição Gaúcha.

Art. 3° – Para atender despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município.

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de setembro de 2011.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal